



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI Nº. 735/98

**REAJUSTA OS SALÁRIOS E  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
MARLIÉRIA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA,**  
aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais de Marliéria.

**Parágrafo único** - O reajustamento de que trata este artigo incidirá sobre os vencimentos e salários vigentes em 31 de dezembro de 1998.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 1999.

Marliéria, 11 de novembro de 1998.

*Maria Inês de Castro Mendes*  
**MARIA INÊS DE CASTRO MENDES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

